

Informações sobre Pensão Alimentícia

A pensão alimentícia é um valor destinado a suprir as necessidades básicas de uma pessoa, como moradia, vestuário, educação e saúde, e não apenas alimentação.

A legislação de alimentos garante aos filhos menores, aos cônjuges, aos pais e aos filhos maiores estudantes, desde que realmente precisem, o direito de receber alimentos daquele que tem a obrigação de pagá-los, por meio da ação conhecida por Ação de Alimentos.

Assim, o dever de pagar pode recair sobre os pais e, na ausência deles, sobre outros parentes como avós.

Não há na lei um valor específico a ser pago. O valor varia de acordo com o caso concreto, sendo analisada a necessidade de quem recebe e a possibilidade de quem vai pagar a pensão bem como a proporcionalidade entre os dois.

Da cobrança dos alimentos

As prestações alimentícias fixadas judicialmente e não pagas, poderão ser cobradas por meio da ação conhecida por cumprimento de sentença (execução de alimentos).

Não é preciso esperar vários meses para cobrar as pensões atrasadas. **Havendo apenas um dia de atraso da pensão essa já pode ser cobrada.**

As pensões vencidas há três meses poderão ser cobradas por meio do cumprimento de sentença e poderão gerar, caso queira o credor dos alimentos, como consequência do seu não pagamento, a prisão do devedor, a qual pode variar de 30 a 90 dias.

As pensões vencidas há mais de três meses poderão ser cobradas por meio do cumprimento de sentença e poderão gerar como consequência do seu não pagamento, a penhora dos bens do devedor.

O devedor de alimentos também poderá ter seu nome negativado.

Ainda que o devedor de alimentos tenha pago parte da pensão, a diferença devida pode ser cobrada.

Do aumento ou da redução do valor da pensão

Havendo mudanças na situação econômica de quem paga ou de quem recebe pensão alimentícia, o valor poderá ser alterado por meio de ação revisional de alimentos.

O Juiz analisará se, após a fixação da pensão alimentícia, houveram mudanças na situação financeira de quem paga ou na de quem recebe os alimentos, sempre verificando a possibilidade do devedor e a necessidade do alimentado.

Alguns dos motivos que podem gerar a redução são: a incapacidade para trabalhar e o desemprego.

Algumas possíveis causas para aumento da pensão são: novas despesas ou surgimento de moléstias em quem recebe a pensão.

A pensão não será mais devida quando aquele que recebe alimentos atingir a maioridade civil ou a emancipação, não estiver estudando, casar ou passar a viver em união estável, dentre outras hipóteses. Mas, para parar de pagar a pensão é necessária a propositura de uma ação judicial. O devedor da pensão NUNCA pode parar de pagá-la se não tiver entrado com uma ação para isso.